



15-05-1980

# CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Luis Catelan, nº 230 – Telefax: (27) 3724-1177

CEP - 29725-000 - Marilândia – ES

site: [www.camaramarilandia.es.gov.br](http://www.camaramarilandia.es.gov.br)

“Porém Tu, SENHOR, és o meu escudo” (Salmo 3:3)

Biênio 2009/2010

## PORTARIA Nº.016 DE 03 DE ABRIL DE 2009.

### EMENTA: DETERMINA HORÁRIO ESPECIAL DE TRABALHO.

O Presidente da Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** – O Decreto nº. 1544/2009 do Prefeito Municipal e de acordo com o Art. 283 do Regimento Interno Cameral: **RESOLVE**

**Artigo 1º** - Fica determinado que o horário de funcionamento da Câmara Municipal de Marilândia no dia 09 de abril do corrente ano será das 08 horas às 12 horas.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Marilândia - ES, 03 de abril de 2009.

**TENÓRIO GOMES DA SILVA**  
Presidente



*Kátia A. Lunz*  
Assessora de Gabinete

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA - ESPÍRITO SANTO EM 03/04/2009

Gilmar Passamani Pereira  
AUXILIAR DE ESCRITURÁRIO  
MAT. N.º 039